



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 1996 - 6ª-FEIRA Nº 1458 - circulação: 06.12.96 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LORATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0309 DE 05 DE dezembro DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de assistência social, em caráter excepcional e temporário, aos servidores nominados nos Anexos I e II, da Portaria n. 2936, publicada no Diário Oficial da União - Seção II, de 07.10.96, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de assistência social, em caráter excepcional e temporário, aos servidores do ex-Território Federal do Amapá que, por força da Portaria nº 2936, de 07 de outubro de 1996, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, tiveram seus pagamentos suspensos.

Art. 2º - O auxílio previsto no artigo anterior obedecerá a mesma retribuição estipendiária atribuída pela União Federal, constante na folha de pagamento do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, na condição de integrantes do quadro de pessoal do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, e somente será concedido àqueles que se achavam em efetivo exercício na administração estadual e federal, dentro dos limites territoriais do Estado do Amapá, por ocasião da liminar concedida pela 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá, nos autos da Ação Civil Pública nº 96.0001155-9, proposta pelo Ministério Público Federal, e que se mantiverem em atividade.

§ 1º - Excluem-se do referido auxílio os valores atinentes ao denominado Plano Collor, com base no IPC de março de 1990, eventualmente percebidos da União Federal pelos mencionados servidores.

§ 2º - Excluem-se do auxílio de assistência social os valores relativos ao auxílio-creche, bem como à percepção de vales-refeição.

Art. 3º - A autorização estabelecida nesta Lei terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, podendo sofrer apenas uma única prorrogação por igual período.

Art. 4º - Aos destinatários da presente Lei serão ainda concedidos vales-transporte, devendo o Estado do Amapá pagá-los em espécie, de forma indenizada e a título precário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Estado da Administração as providências para a fiel execução desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 05 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0310 DE 05 DE dezembro DE 1996

Dispõe sobre a transformação do Departamento de Processamento de Dados em Autarquia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Transforma em autarquia o Departamento de Processamento de Dados do Estado do Amapá, com a denominação de Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na capital do Estado.

Art. 2º - O Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, tem por finalidade programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo, bem como delinear a política e as diretrizes de informática no Estado.

Art. 3º - O Patrimônio do PRODAP será constituído de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Departamento de Processamento de Dados/SEPLAN.

Art. 4º - O Quadro de Pessoal do PRODAP será constituído pelos servidores da SEPLAN, atualmente lotados no DPD, mantidos nos Contratos Administrativos até que cesse a vigência dos mesmos.

Art. 5º - O orçamento do PRODAP será constituído pelo orçamento do Departamento de Processamento de Dados/SEPLAN, previsto para o exercício de 1996.

Art. 6º - A estrutura Organizacional do Processamento de Dados do Amapá é a seguinte:

- I - Órgãos Colegiados
 1. Conselho de Administração - CONAD
 2. Conselho Fiscal - CONFI
- II - Decisão Superior
 1. Presidência - PRESI
- III - Assessoramento Superior
 2. Gabinete - GABI
 3. Assessoria Jurídica - ASJUR
 4. Núcleo de Planejamento - NUPLAN
 5. Assessoria Técnica - ASTEC
- IV - Execução Instrumental
 6. Gerência Administrativa - Financeira
 - 6.1. Coordenadoria de Pessoal - CODEP
 - 6.2. Coordenadoria de Serviços Gerais - COSERG
 - 6.3. Coordenaria de Material e Patrimônio - COMAP
 - 6.4. Coordenadoria de Contabilidade - COCONT
 - 6.5. Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN
 - 6.5.1 - Tesouraria
- V - Execução Programática
 7. Gerência de Sistemas - GESISTE
 - 7.1. Coordenadoria de Sistemas Globais - CONSIGLO
 - 7.2. Coordenadoria de Sistemas Específicos - COSES
 - 7.3. Coordenadoria de Organização e Métodos - COM
 8. Gerência de Tecnologia - GETEC
 - 8.1. Coordenadoria de Suporte Técnico - COSUTEC
 - 8.2. Coordenadoria de Redes - CORED
 - 8.3. Coordenadoria de Tecnologia - COTEC
 - 8.3.1. Laboratório - LABOR
 9. Gerência de Produção - GEPRO
 - 9.1. Coordenadoria de Microfilmagem - COMI
 - 9.2. Coordenadoria de Produção - COPROD
 - 9.2.1. Núcleo de Planejamento e Controle de Produção - NUPLACOP
 - 9.2.2. Núcleo de Operações - NUCOP

Art. 7º - Ficam criados os Cargos de Direção Superior e Direção Intermediária, integrantes da Estrutura do Processamento de Dados do Amapá, na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 9º - O Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários serão aprovados pelo Governador do Estado através de Decreto, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ANEXO I

PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção Superior e Direção Intermediária

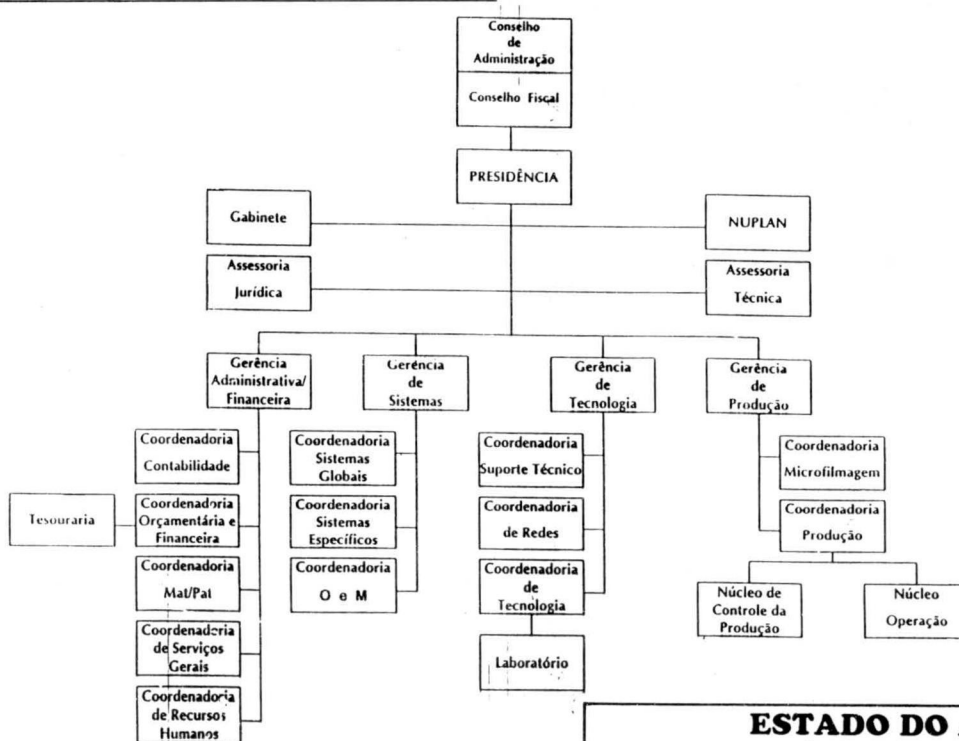
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Presidência	CDS-3	01
Chefe de Gabinete	CDS-1	01

Chefe do Núcleo de Planejamento	CDS-1	01
Assessores	CDS-1	03
Gerentes	CDS-2	04
Coordenadores Técnicos	CDS-1	08
Coordenadores Administrativos	CDS-1A	05
Chefe de Tesouraria	CDI-3	01
Chefe de Laboratório	CDI-3	02
Chefes de Núcleos	CDI-3	02
Secretária Executiva	CDI-2	02
Secretária Administrativa	CDI-1	04
Motorista da Presidência	CDI-2	02

ANEXO II

CARGOS EXTINTOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	CDS-2	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	CDS-1	01
Chefe da Divisão de Tecnologia	CDS-1	01
Chefe da Divisão de Produção	CDS-1	01



DECRETOS

DECRETO Nº 4547 de 04 de dezembro de 1996

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV, 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º, 6º, inciso II; 37, caput, 193, 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 037/96, que tem como objeto a aquisição de Medicamentos, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global para o exercício de 1996 o valor de R\$ 1.258.926,60 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), correspondem

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68 900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	R\$ 0,32
* Modelo II	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,70
Centímetro para compor	R\$ 3,78
Página exclusiva	R\$ 323,29
Proclama de Casamento	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

ao lote nº 03, o valor de R\$ 285.225,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 190.158,00 (CENTO E NOVENTA MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 95.075,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS); ao lote nº 05, o valor de R\$ 218.742,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) correrão conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 145.828,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), e à conta da Fonte (181) Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 72.914,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS); ao lote nº 07, o valor de R\$ 528.474,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) correrão à conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 352.316,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 176.158,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS); ao lote nº 09, o valor de R\$ 186.807,60 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) correrão à conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 124.538,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO

REAIS E QUARENTA CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 62.269,20 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 015/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.
Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

Secretarias de Estado

Fazenda

(P) nº 005/96-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o contido no Memo. nº 068/96 -GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de MARLENE FRAZÃO CARNEIRO, Agente Administrativo, pertencente ao quadro funcional do Ex-Território Federal do Amapá, lotada no GABINETE/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.780,00 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101-FPE, Programa de Trabalho nº 03080202.145, nos Elementos de Despesas 3120.00-Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e 3132.00-Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente Homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contadas do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 25 de outubro de 1996

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 006/96-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o contido no Memo. nº 179/96 -DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de REGINA COELI CAMPOS FARIAS, Agente Administrativo, pertencente ao quadro funcional do Ex-Território Federal do Amapá, lotada no DAT/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pa-

gamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101-FPE, Programa de Trabalho nº 03080202.145, nos Elementos de Despesas 3120.00-Material de Consumo, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), e 3132.00-Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente Homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contadas do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 21 de novembro de 1996

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE : 053/96
OBJETO : AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS
VENCEDOR : FARIAS E BRAGA LTDA.

CONVITE : 054/96
OBJETO : MATERIAL PERMANENTE
VENCEDOR : J. LOPES
RESTOU HOMOLOGADA, APÓS A SEGUINTE JUSTIFICATIVA.

JUSTIFICATIVA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 054/CPL-SEEC, CONFORME ALÍNEA A, DO PARECER DO INSÍGNE DOUTOR LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO, SUBPROCURADOR - GERAL DO ESTADO.

LEI 8.666, DE 21.06.93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.883, DE 08.06.94

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RUBEN BEMERGUY
DD.SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Senhor Secretário, tendo cumprido todos os princípios e, também, pelo número de convidados, 11 (onze) que atingiu o mercado interesse local, restou transparente nossa intenção. Sendo desnecessária a repetição da licitação, pois causaria sérios prejuízos a Administração por tratar-se de recursos de CONVÊNIO, bastando legalmente que Vossa Excelência HOMOLOGUE, nossa decisão, informada através desta JUSTIFICATIVA.

A validade deste Convite é o nosso entendimento, considerando que o preço oferecido é compatível. Restou patenteado apenas o desinteresse, o que não é causa potencial para a in-

validação do procedimento licitatório.

O Artigo que respalda nossa decisão é o 22 § 7º : "Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível do número mínimo de licitantes exigidos no parágrafo 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser justificadas no processo, sob pena de repetição do convite".

ESSE É, INCLUSIVE, O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO TC-225.184/93-1, PUBLICADO NO D.O.U., DE 16.05.94.

Os princípios básicos norteadores dos processos licitatórios elencados na Lei que disciplina a matéria, são "filhos" do Art. 37 de nossa Carta Magna, apresentados como a ética da licitação no Art. 3º, da Lei das Licitações, como os seguintes princípios:

1. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - é o Estado de Direito. Também apresentado nos Art. 5º, Inc.I, XXV e LXI e, 49, Inc. V, da Constituição. Sobre este, assim se reportou a insigne Profª. Maria Sylvia Zanella Di Pietro em Licitações e Contratos de Publicidade - Economicidade. BLC, 6. jun 93. p. 209.

"Hoje o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a Lei e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita. Algumas Constituições, como a alemã e a espanhola. Contêm normas expressas exigindo que a Administração obedeça à Lei e ao Direito".

A legalidade se completa com o cumprimento do Art. 4º, na fiel observância do procedimento e Art. 41, no cumprimento das condições editais.

2. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE - é a razão antidiscriminatória da licitação, para evitar privilégios e impor condições justas de competição. A Constituição faz reiterações nos Artigos 5º, Inc.I, 19, "caput", 152, Inc. III e 170, Inc. IV.

"De um lado, o princípio da impessoalidade traz o sentido de ausência de rosto do Administrador; de outro, significa a ausência de nome do administrado. A diferença entre a impessoalidade e a igualdade é clara. Aquela deságua nesta, mas tem conteúdo próprio. Nem se poderia imaginar diversamente, pois a Constituição traz o vocábulo igualdade, como antes observado, com reiteração inédita no Direito Constitucional Brasileiro. ... - A administração não deve ter nome, nem o administrado sobrenome". (Carmem Lúcia Antunes Rocha - O Princípio Constitucional da Igualdade - BH, LÊ, 1991).

3. PRINCÍPIO DA MORALIDADE - é o primicério da razão de licitar. "O erário público é constituído, em sua maioria, do sacrifício de cidadãos comuns que pagam com dificuldades suas obrigações, por isso o povo tem direito a um governo honesto. Vejamos o Artigo 81 da Lei 4.320/64, uma das mais vetustas deste País:

"O controle da execução orçamentária pelo poder,

legislativo terá por objetivo verificar a propriedade da administração, a guarda e legal em prego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei do Orçamento".

"O governo honesto é exercido pelo Administrador probo, ou seja, aquele que o conduz dentro dos mais rígidos postulados do interesse público. A Constituição fala em moralidade administrativa, que como a probidade diz respeito ao desempenho do Administrador com honestidade, honra e retidão". - (Sabedoria do Prof. Raul Armando Nunes).

Artigos da Constituição que são correlatos: 59 Inc. LXVIII; 37 § 4º; 70 § único; 74 § 2º e 85 Inc. V.

4. PRINCÍPIO DA IGUALDADE - é a liberdade de concorrência nas mesmas condições. O Artigo 44 § 1º, disciplina a matéria com a seguinte redação: "É vedada a utilização de qualquer elemento. Critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes".

"... Y todo procedimiento se inspira, para al canzar la finalidad buscada, en ciertos principios: igualdad de todos los licitantes ante la Administración Y cumplimiento estricto de las cláusulas del pliego de condiciones". (Sa yagues Laso, in la Licitación Pública. Montevideo. Ed. Acali, 1978. p. 42.).

5. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE - é a obrigatoriedade que encontra-se elencado também nos Artigos 21 incisos I; 61 § único e 109 § 1º Este princípio impõe a universalidade da participação nos processos licitatórios.

6. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - "Não apenas é necessário que a comissão de licitação se conduza em coerência com as exigências do mencionado princípio (objetivo), como também é imprescindível que o edital estabeleça, como clareza e precisão, os fatores e correspondente critérios que serão utilizados em tal julgamento. E mais, É preciso que esse fatores e critérios, conforme Antônio Marcelo da Silva, citado por Hely Lopes Meirelles, sejam objetivos, no sentido de pertinentes e adequados ao objeto da licitação". (TCU.D.O.U de 16.09.92).

"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interesses na licitação. ... Nulo, portanto, o edital omisso ou falho quanto ao critério e fatores de julgamento, como nula é a cláusula que, ignorando-os, deixa ao arbítrio da comissão julgadora a escolha da proposta que mais convier à Administração". (Hely Lopes Meirelles, in Licitaciones e Contratos Administrativos).

Finalmente, apresentamos o entendimento da Prof.ª Maria Sylvia Zanella Di Prieto, in Te mas Polêmicos Sobre Licitaciones e Contratos, 1ª Ed. p. 47 -

"O simples fato de comparecerem menos de três licitantes não é suficiente, por si, para de terminar a repetição do convite. Pelo contrário, será possível prosseguir na licitação se ficar demonstrado o manifesto desinteresse dos licitantes convocados, o que decorre de sua própria omissão em atender o convite, ou limitações de mercado. Nesse caso a limitação pode decorrer, por exemplo, da inexistência de outros possíveis interessados na praça, ou da existência de empresas que não atendam às exigências da Administração. ... Para evitar a repetição do convite, é sempre aconselhável que o mesmo se dirija, desde logo, a número de possíveis interessados bem superior ao mínimo exigido. Desse modo, ficará mais fácil justificar a continuidade do procedimento com menos do que três licitantes e demonstrar a boa-fé do responsável pelo convite".

Respeitosamente, este é o nosso atendimento.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1996

Dr. Jesus Guimarães
Presidente da CLESEEC

Saúde

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/96-CPL/SESA

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, para fins de últimação e conhecimento dos interessados, resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente a Tomada de Preços nº 023/96, cujo objeto é fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a rede laboratorial dos estabelecimentos assistenciais de saúde SUS/AP, conforme abaixo especificados.

LOTE 02

ÍTEMs: 01, 02, 03, 04, 05, 10 e 11.

FIRMA: PONTES HOSPITALAR LTDA.

ÍTEM: 06

FIRMA: Equinócio Construções e Projetos Ltda.

ÍTEMs: 07 e 09

FIRMA: Polux Comércio e Representações Ltda.

ÍTEM: 08 (cancelado)

Referente ao Processo de Licitação da Tomada de Preços nº 023/96-CPL/SESA.

Homologo o procedimento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 023/96, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a rede laboratorial dos estabelecimentos assistenciais de saúde-SUS/AP, conforme o anexo do processo licitatório, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1996.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 10/96-SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Colônia dos Pescadores Z9 de Calçoene, com a Interveniência da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Objeto: Garantir o processo de municipalização da Assistência Social, através da descentralização do orçamento público, proporcionando a manutenção e funcionamento dos Centros de Convivência Comunitário, bem como, implantar e implementar projetos com atendimento à criança, adolescente, idoso e comunitário com base no Plano Anual de Trabalho SETRACI/96 no Estado do Amapá: Garantir a realização de serviços emergenciais na estrutura física dos Centros de Convivência de maneira agil e democratizada.

Fundamento Legal: § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o § 4º do art. 12, bem como artigos 116 e 119, itens I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste Convênio, estipuladas em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) correrão através da Nota de Empenho nº 96NEO0312, emitida em 25.09.96 Programa de Trabalho 15.81.486.233.2, natureza de despesa 32.33.00, Fonte de Recurso no alor acima mencionado.

Vigência: 31/12/96

Data da Assinatura: 29.11.96

Macapá(AP), 05 de Dezembro de 1996

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 11/96-SETRACI

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação de Moradores do Bairro Jardim, com a Interveniência da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania/SETRACI.

Objeto: Garantir o processo de municipalização da Assistência Social, através da descentralização do orçamento público, proporcionando a manutenção e funcionamento dos Centros de Convivência Comunitário, bem como implantar e implementar projetos com atendimento à criança, adolescente, idoso e comunitário com base no Plano Anual de Trabalho SETRACI/96 no Estado do Amapá; Garantir a realização de serviços emergenciais na estrutura física dos Centros de Convivência de maneira agil e democratizada.

Fundamento Legal: §1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com o § 4º do art. 12, bem como artigos 116 e 119, itens I a XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

Dotação: As despesas da execução deste Convênio estipuladas em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) correrão através da Nota de Empenho nº 96NEO0260, emitida em 23.11.96 Programa de Trabalho 15.81.486.233.2, natureza da despesa 32.33.00 Fonte de Recurso no valor acima mencionado.

Vigência: 31.12.96

Data de Assinatura: 29.11.96

Macapá(AP), 05 de Dezembro 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

Fundações Estaduais

FUNDECAP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/96-CLOCS/FUNDECAP

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDECAP, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS-CLOCS, torna público, que fará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO por item.

OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Som e Iluminação
DATA PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: 17.12.96
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20.12.96
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº127/96 - Ministério da Cultura/GEA/FUNDECAP

Para quaisquer esclarecimentos e informações, as Empresas interessadas, deverão obter pelos telefones - (096) 212 5115 - FAX (096) 223 9320 ou na sala de reunião da CLOCS/FUNDECAP, situada à Rua Tiradentes S/Nº - Centro- CEP 68.906-380 - Macapá-AP

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CLOCS/FUNDECAP

De-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 05 de dezembro de 1996

ALCIDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 10

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados a saber: OSVALDO MONTENEGRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede à Rua Almirante Guilhem 332/1705, Lebrão, RJ., CGC 31.264.070/0001-90, inscrição municipal 206.50003-00, neste ato representada por NEWTON MONTENEGRO, RG. 577777/SEG/DF, CPF. 023.625.207-06, doravante chamada de CONTRATADA e FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ-FUNDECAP.

com sede à Rua Tiradentes s/nº. Centro-Macapá-AP, CEP 68806-380- CGC 00.556.190/000128, neste ato representada por JOÃO ALCINO COSTA MILHOMEM, doravante chamado de CONTRATANTE, têm justos e contratados o que a seguir expõem, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam a outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE se compromete realizar um (1) show com o artista da CONTRATADA - OSVALDO MONTENEGRO, no dia 07 de Dezembro de 1996, às 24 horas, no SESC de Macapá/AP, ficando responsável pela preparação física, técnica e administrativa do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo cumprimento da CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo 50% ou seja R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais) na assinatura do presente contrato, até o dia 29/11/96 e o restante no dia do show, duas horas antes do seu início.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento inicial deverá ser efetuado através de ORDEM BANCÁRIA, em nome de OSVALDO VIVEIROS MONTENEGRO-UNIBANCO-Ag 469, Brasília, C/C 113735-2 ou na conta de NEWTON MONTENEGRO -BANCO DO BRASIL-Ag 3602-1 Min. da Fazenda-Brasília-C/C 509002-4. A parcela restante deverá ser paga em MOEDA CORRENTE à pessoa previamente autorizada pela CONTRATADA e que acompanhará o artista.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrão por conta do CONTRATANTE as seguintes despesas:

- Seis passagens aéreas no trecho BRASILIA-MACAPÁ-RIO DE JANEIRO.
- Excesso de peso no transporte aéreo.
- Diária de Alimentação no valor de R\$- 50,00 p/pessoa, para um total de 06 pessoas.
- Hospedagem no melhor hotel da cidade (NOVOTEL ou ATALANTA), com a seguinte acomodação: 1 suite, 1 single, e 2 duplos.
- Aluguel de um equipamento de LUZ e SOM necessário à realização do espetáculo, cujas especificações técnicas o CONTRATANTE se obriga a cumprir.

f) Carregadores no aeroporto de Macapá e no local do show, para transporte, montagem e desmontagem dos instrumentos.

g) Traslado local na cidade de Macapá, constituído de 1 carro grande, 4 portas, para o artista, 1 carro para os músicos e 1 camionete para a equipe técnica e instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRANTE se compromete ainda a:

- Providenciar a liberação do show.
- Garantir a integridade física do artista, durante sua apresentação.
- Providenciar para que seja colocada no camarim do artista, antes do show água mineral sem gás, café sem açúcar, biscoito Cream Cracker, frutas, refrigerante Diet e comuns.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA se compromete a apresentar o artista OSVALDO MONTENEGRO no dia hora e local estipulado na CLÁUSULA PRIMEIRA, pela condições estabelecida no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Correrão por conta da CONTRATADA as seguintes despesas:

- Cachê do artista
- Cachê dos músicos
- Cachê dos técnicos contratados pela O.M. Produções.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro de Brasília para dirimir qualquer controvérsia oriundo do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sendo que esta Expressão de sua vontade, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Brasília-DF, 28 de Novembro de 1996

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
PRESIDENTE - FUNDECAP

NEWTON MONTEIRO
P/OSVALDO MONTENEGRO PROD. ART. LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/96

Pelo presente TERMO ADITIVO,

a Fundação Estadual De Cultura do Estado do Amapá - Fundecap, como ADITANTE, a EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA., como ADITADO, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente

CONTRATO terá sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 1996.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este instrumento em 07 (sete) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 20 de novembro de 1996

João Alcindo Costa Milhomem
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO
ESTADO DO AMAPÁ
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM

EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA
HAROLDO ARDISSE MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício : DANIEL PAES RIBEIRO
Dir. Secretaria : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária : 95.0000218-3
Autores : ANTONIO CÉZAR BARBOSA PINHEIRO e OUTROS (+9)
Advogados : AP16A - Antônio Cabral de Castro e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : DF10134 - Ubiraci Moreira Lisboa
"J. Defiro como requerido. Oficie-se à CEF solicitando. Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aç. Ordinária : 95.0000231-0
Autores : JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA e OUTRO S(+9)
Advogados : AP183 - José Caxias Lobato e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP325A - Itamir Carlos Barcellos
Litiscons. Pas. : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
"J. Dexo de apreciar o pleito ora formulado, vez que a União Federal já integra o polo passivo da lide e a contestação foi juntada aos autos (fls. 206-210). Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Fiscal : 96.0001096-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : PAPELARIA OPÇÕES Ltda ME
"A defesa em processo de execução fiscal e exercitada através de embargos à execução, opostos na forma prevista no art. 16, da Lei nº 6.830/80. Cumpra-se, pois, o despacho de fls. 26. v. Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000303-1
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : CE8524 - Jorgemisa Jorge Auad e outros
Executado : ZULIMA DE NAZARÉ MACHADO DE SOUZA e LUCIANA MARIA MACHADO DE SOUZA
"J. Defiro. Providencie a Secretaria a expedição de novo Edital, dele constando que o saldo devedor será atualizado até a data de realização da Praça I. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Diversa : 94.0000405-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : CE8524 - Jorgemisa Jorge Auad e outros
Executado : SENCO-SOCIEDADE DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda e OUTROS(+4)
"Procede a dívida da CEF. Procede a Sra. Oficial de Justiça à lavratura de novo Auto onde conste o esclarecimento solicitado. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Emb. Terceiros : 96.0001218-0
Embargante : MILTON CHOZE
Advogados : AP194 - João Américo Nunes Diniz e outro
Embargado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : CE8524 - Jorgemisa Jorge Auad e outros
"Juntam-se aos autos as fls. 02/25, da carta precatória devolvida, vindo-me conclusos, oportunamente. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Emb. Exec. : 96.0001235-0
Embargante : EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
Advogados : CE10295 - Jupira Araújo Ribeiro Júnior
Embargado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados : CE8524 - Jorgemisa Jorge Auad e outros
"J. Diga a embargante. Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Agravo Instr. : 92.0001825-4
Agravante : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogados : PA759 - Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas e outros
Agravado : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva
"J. Indefiro, vez que o aludido recolhimento deu-se em autos diversos dos atinentes ao presente feito, sendo, todavia, facultado ao Requerente formular idêntico pedido nos autos principais, se assim lhe aprovar. Intime-se o ora Requerente. Após, devolvam os autos ao arquivo geral, com a devida baixa na distribuição. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aç. Cautelar Inominada : 96.0001400-0
Requerente : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : AP16A - Antônio Cabral de Castro e outros
Requerida : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
"J. Defiro. Oficie-se comunicando o que requerido. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aç. Cautelar Inominada : 96.0001400-0
Requerente : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : AP16A - Antônio Cabral de Castro e outros
Requerida : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
"J. Diga o Autor. Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Recurso em Sentido Estrito : 96.0001472-8
Recte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Recdo : ARLETE OLIVEIRA FERREIRA e OUTRO S(+4)
Advogados : AP224 - Carlos Eduardo Mello Silva
"Mantenho a decisão recorrida. Após o traslado das peças indicadas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Ação Criminal : 92.0001624-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Réus : JEAN CLAUDE PIERRE LABOISSIERE e OUTRO S(+2)
Advogado : Leonardo da Silveira Evangelista (Def. Pública)
"Torno sem efeito o edital de fl. 225 e a publicação atinente. Expeça-se novo edital, este nos termos do que dispõe o art. 392, VI, § 1º, primeira parte, do CPP. Mep. 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 96.0000980-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : M B DA ROCHA e MANOEL BORGES DA ROCHA

Exec. Fiscal : 95.0001008-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : S. M. ARAÚJO ME

Exec. Fiscal : 96.0000958-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : B. BASTOS FERREIRA

Exec. Fiscal : 96.0001351-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executados : MCN MUNIZ ME
"J. Indefiro, à mingua de amparo legal. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM DECISÕES

Inquérito Pol. : 96.0001503-1
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requerido : SEM INDICIADO
"Vistos, etc. Adoto as razões expendidas pelo Parquet (fls. 34 e 35) para, fulcrado no art. 18 do CPP, determinar o arquivamento deste Inquérito Policial. Após procedidas as anotações necessárias, remetam-se os autos ao arquivo geral, com baixa na distribuição. Intime-se. Publique-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Mand. Segur. : 96.0001495-7
Impetrante : LUIZA CHAGAS SOARES e OUTROS (+6)
Advogados : PA471 - Idália Caetano da Cunha Souza e outro
Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Mand. Segur. : 96.0001498-1
Impetrante : DINETE FERREIRA BOTELHO e OUTROS (+9)
Advogados : PA471 - Idália Caetano da Cunha Souza e outro
Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
"(...) Pelo exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos, após baixa na Distribuição, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, competente para apreciar o pedido. Publique-se. Intime-se. Mep. 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 96.0001365-9
Exequente : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogado : AP411A - Fátima Regina Evangelista Lima
Executado : MARIO DE JESUS LUCIEN

Exec. Fiscal : 96.0001361-6
Exequente : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Advogado : AP411A - Fátima Regina Evangelista Lima
Executado : POLICLÍNICA VETERINÁRIA Ltda - POLICLIVEL Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001363-2

Exequente : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Advogado : AP411A - Fátima Regina Evangelista Lima
 Executado : CLAUDIO JOÃO ZORTHEA
 "Vistos, etc..." EX POSITIS, com esteio no art. 267, III, do CPC, c/c art. 4º, parágrafo único, 1ª parte, da Lei nº 9.289, de 04/07/96, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal. (...) P. R. I. Mep, 04.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 90 DIAS
 (CPP art. 392, VI, § 1º, 1ª parte)

DE : JEAN CLAUDE PIERRE LABOISSIERE, francês, divorciado, natural de Fort de France/Martinica, filho de Serge Maxime Laboissiere e de Edzia Charles, nascido aos 30.01.45, portador do Passaporte da República Francesa nº 97-3/-01-90-71674, expedido em Caiena/Guiana Francesa, residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, proferida por este Juízo nos autos da Ação Criminal, processo nº 92.0001624-3, movida pelo Ministério Público Federal, pela qual se lhe impôs a pena de 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, em regime aberto, por violação ao art. 125, XIII, da Lei nº 6.815/80, lhe sendo aplicada, igualmente, a pena de expulsão.

SEDE DO JUÍZO : Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, nº 1374, centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 1ª Vara, em substituição

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 18 feitos cíveis e 04 criminais para conhecimento de despachos, decisões, sentenças e edital.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ
 GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0001505-8 PROT: 04/12/96
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ALBERTINA FERREIRA SALES E OUTROS
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0001509-0 PROT: 04/12/96
 CLASSE : 15205 - FIANÇA
 REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO : LUCIANA MOURA DA ROCHA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001510-4 PROT: 04/12/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSÉ LUIZ BEZERRA CRUZ
 IMPDO : DELEGADO DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PA E AP E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0001511-2 PROT: 04/12/96
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARIA BARBOSA BANDEIRA E OUTRO
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 96.0001512-0 PROT: 04/12/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 96.00014760 CLASSE: 15600
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 RÉU : LUIZ IANOVITSCH
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0001513-9 PROT: 04/12/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 96.00014809 CLASSE: 15600
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 RÉU : ANTONIO IANOWICH
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00004
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00002
 DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 04/12/96 : 00000
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/12/96 : 00000
 REDISTRIBUÍDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00006
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

Nº 562/96. Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE DOURADO DE ARAGÃO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Chefia, Código FC-4, vinculada à Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 08 de novembro de 1996.

Nº 563/96. Autorizar os servidores ROSÂNGELA COELHO RÉGIS, Auxiliar Judiciário/Assistente de Chefia e, MAX DARLINDO DA SILVA JÚNIOR, Programador, ambos do Quadro Permanente deste Tribunal, a se deslocarem até os Municípios de Ferreira Gomes, Amapá e Calçoene, no período de 05 a 09.12.96, em companhia do Agente de Segurança Judiciária ADMIR CASTRO DOS SANTOS, que conduzirá veículo deste Tribunal; com a finalidade de instalarem o Sistema de Alistamento Eleitoral - SAE, nas respectivas Zonas Eleitorais.

Nº 564/96. Oficializar a participação dos servidores JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR, Coordenador de Recursos Humanos, PAULO RICARDO DA ROCHA VIANNA, Técnico Judiciário, MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA RODRIGUES, Chefe da Seção de Registros Funcionais e Inativos e, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA GARDÊS, Chefe de Seção, no "III Encontro de Recursos Humanos do Poder Judiciário", realizado em Macapá-AP, no período de 27 a 29.11.96.

Nº 565/96. Autorizar o Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Vice-Presidente e Corregedor deste Tribunal, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral do Amapá, LEANDRO MARQUES ALBERTO, Chefe de Seção, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS, Chefe de Seção, OSVALDINO MOURÃO DA COSTA, na condição de colaborador eventual, a se deslocarem até os Municípios de Cutias e Itauba, no dia 06.12.96, em companhia do servidor DANIEL PICANÇO MONTEIRO, Agente de Segurança Judiciária, que conduzirá o veículo deste Tribunal, com a finalidade de realizarem as atividades correionais do ano de 1996.

Nº 566/96. Designar o servidor EDINALDO CABRAL E SILVA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Chefia, Código FC-4, vinculada à Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 1996.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
 Presidente

ERRATA

Na Portaria nº 549/96, de 27.11.96, publicada no D.O.E., nº 1453, de 29.11.96, onde se lê:

Art. 3º. Os efeitos da presente Portaria retroagem a data de 21 de novembro de 1996, leia-se: Art. 3º. Os efeitos da presente Portaria retroagem a data de 19 de novembro de 1996.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

JUAREZ TÁVORA PICANÇO DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - TRE-AP

PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

Nº 567/96. Designar o servidor SALVADOR GOMES DE SOUZA, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Chefia, Código FC-4, vinculada à Secretaria Judiciária, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 1996.

Nº 568/96. Designar a servidora ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, Código FC-5, vinculada à Corregedoria Regional Eleitoral, com efeitos a partir de 01 de setembro de 1996.

Nº 569/96. Nomear, nos termos dos arts. 6º e 9º, item I e 10 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a senhora ZAIRA PICANÇO DA SILVA, classificada em 29º lugar no Concurso Público homologado na Sessão de 18.12.92, deste TRE, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, Código TRE-AJ-025, Nível Intermediário, Classe B, Padrão I, do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, na vaga aberta com a desistência de JOSÉ CARVALHO DOS ANJOS.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
 Presidente

EXTRATO DE ATAS

Ata da 520ª Sessão (Ordinária) - 21.11.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente, CARMO ANTÔNIO, substituto convocado; JOÃO BRATTI, FRANCISCO OLIVEIRA e EDINARDO SOUZA. Secretariou a Sessão a Diretora-Geral Sandra Pilar Sperry Bratti. -x-x- As 16 horas e 30 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Requerimento do Dr. Décio José Santos Rufino -x- 02. Ofício nº 285/96 - Do Presidente da Câmara Municipal de Macapá -x- 03. Ofício nº 1861/96 - GAB/PRES/T.J.A.P. -x-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Presidente - Sua Excelência recebe como comunicação o pedido de autorização do Dr. Décio José Santos Rufino e determina à Diretoria Geral que verifique se o Dr. César Augusto Scapin estará no exercício regular de suas funções, no período de ausência do Dr. Décio, para ser designado substituto por esta Corte. -x- 02. Do Juiz Francisco Oliveira - Comunicando que estará ausente nas sessões da próxima semana, em decorrência de viagem a Florianópolis, no período de 26.11 a 01.12. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 16 horas e 45 minutos.

Ata da 521ª Sessão (Ordinária) - 26.11.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA, Vice-Presidente e Corregedor; JOÃO BRATTI, EDUARDO CONTRERAS, substituto convocado; e EDINARDO SOUZA. Secretariou a Sessão o Diretor-Geral em exercício Leandro Marques Alberto. -x-x- As 16 horas e 45 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Presidente - Leva ao conhecimento da Corte a nomeação do Juiz Edinardo Maria Rodrigues de Souza, como

Desembargador, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. O Presidente parabeniza o novo magistrado em seu nome e da Corte. Os demais Membros aderem. O Juiz Edinardo Souza agradece. -x- 02. Do Presidente - Propõe a designação do Juiz Hilmo Haas, como Juiz da 6ª Zona Eleitoral, no período de 10 a 28.12.96, em razão da viagem do Juiz Décio Rufino. O Tribunal aprovou a indicação. 03. Do Juiz Dóglas Evangelista - Comunica que estará ausente desta Corte no período de 26.11 a 05.12, por motivo de viagem. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas.

Ata da 522ª Sessão (Ordinária) - 28.11.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; JOÃO BRATTI, EDUARDO CONTRERAS, substituto convocado; e EDINARDO SOUZA. Secretariou a Sessão o Diretor-Geral em exercício Leandro Marques Alberto. -x-x- As 16 horas e 45 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas.

Sandra Pilar Sperry Bratti
 Diretora Geral/TRE/AP

Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/96

A Comissão Especial de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/96 - CEL/TRE/AP, tipo menor preço, objeto do P.A. Nº 701/96, que tem por finalidade a contratação de serviços técnicos necessários à construção do edifício-sede do TRE/AP, adjudicada à empresa MONTÊMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. VALOR: R\$ 1.210.442,00 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). HOMOLOGADO em 05.12.96, pelo Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos, Presidente do TRE/AP.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996.

Comissão Especial de Licitação

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1155/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR a servidora MARIA DA PROVIDÊNCIA DE VEIGA CABRAL, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, ora à disposição desta Corte, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo deste Tribunal, constante do Anexo IV da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC 01 Código 101 2, Nível CDSJ-2, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se
 Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1996

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Presidente

PORTARIA Nº 1156/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6607/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Oiapoque, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor LUIZ GROTT, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1157/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6443/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença por falecimento de pessoa da família, usufruída no período de 08 a 15 de novembro do corrente ano, pelo servidor JOSÉ NEWTON HOLANDA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, nos termos do artigo 114, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1158/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual. Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6860/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Oiapoque, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** adiantamento em nome do Doutor LUIZ GOTT, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Oiapoque, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1159/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6717/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença por falecimento de pessoa da família, usufruída no período de 23 a 30 de novembro do corrente ano, pelo servidor ANTERO DA GAMA MACHADO, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos do artigo 114, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1160/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6104/96-SG,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Escala de Férias dos serventuários lotados na Secretaria do Tribunal, para o mês de janeiro de 1997.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1134/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6629/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do servidor IVANILDO TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Agente Especial de Segurança, lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, até a Comarca de Calçoene, no período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, a fim de conduzir o servidor MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, que auxiliará na Sessão de Julgamento do Egrégio Tribunal do Juri naquela Comarca.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1135/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, da MMª. Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá, Doutora SUELI PEREIRA PINI, relativas ao 2º semestre de 1996, concedidas através da PORTARIA Nº 0956/96-GAB/PRES., a contar desta data.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1136/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, Doutor CÉSAR AUGUSTO SCAPIN, para responder pela Diretoria do Fórum da mesma Comarca, no período de 02 a 10 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1137/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6589/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana; do engenheiro CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO e do Motorista HERMÓGENES DOS SANTOS AMARAL, até a Comarca de Mazagão, no dia 26 de novembro do corrente ano, sendo os dois primeiros, a fim de procederem fiscalização nas obras do Fórum e do Juiz Substituto da mencionada Comarca e o segundo, apenas de conduzi-los.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1138/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6590/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do Engenheiro CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO e do Motorista HERMÓGENES DOS SANTOS AMARAL, até às Comarcas de Ferreira Gomes, Amapá e Calçoene, nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano, sendo o primeiro, a fim de proceder levantamento dos serviços de identificação de salas e departamentos, através de plaquetas de acrílico e das áreas externas para plantio de grama nos Fóruns das mencionadas Comarcas e o segundo, apenas de conduzi-los.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1139/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2494/96-GAB/PRES.,

Considerando que a EMENDA ADITIVA Nº 001/94-CMLJ, de 25 de maio de 1995, em seu artigo 1º, inciso I, letra "b", estabelece feriado municipal no dia 17 do corrente

mês e ano, em razão do DIA DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente forense, na Comarca de Laranjal do Jari, no dia 17 de dezembro do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1140/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6433/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 20 a 22 de novembro do corrente ano, pela servidora **MARLY ABDON LACERDA**, Taquígrafo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento Judiciário desta Corte, nos termos dos artigos 239 e 240, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1141/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, incisos XX e XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6407/96-SG,

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída pelo servidor **ELIAS NASCIMENTO DE MORAES**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, onde é lotado, no período de 08 a 11 de outubro do corrente ano, nos termos dos arts. 239 e 240, da Lei Estadual nº 0066/93.

II - OFICIALIZAR a designação do serventuário **AUGUSTO CESAR ALBERTO NERI**, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, para responder pela direção do aludido departamento, no período supracitado, de conformidade com o art. 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1142/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 0875/96-GAB/PRES., de 11 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1402, do dia 16/09/96.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1143/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6194/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade dos Juizados Especiais da Capital, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutora **SUELI PEREIRA PINI**, Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, até o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - A suprida deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - A suprida ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1144/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6584/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Santana, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, Juiz de Direito Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Santana, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - O suprida deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1145/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6687/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade do Gabinete da Presidência, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor **JOSÉ DIAS FAÇANHA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, lotado neste Gabinete, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - O suprida deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1146/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6686/96-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade do Gabinete da Presidência, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome da servidora **DÓRIS RAMOS FASSI**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada neste Gabinete, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - A suprida deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - A suprida ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1147/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6741/96-SG,

Considerando a necessidade do Departamento de Apoio Administrativo, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do servidor **FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de *Diretor da Divisão de Material e Patrimônio*, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 158, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, até a data constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1148/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 4357/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

RATIFICAR as férias regulamentares concedidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a servidora **FRANCISCA CORRÊA ARDASSE**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente daquele Tribunal, ora à disposição desta Corte, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, a serem usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 1997, relativas ao exercício de 1997.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1149/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6505/96-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do Engenheiro **CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO** e da Motorista **MARIA DEUZARINA VILHENA DE BRITO**, até a Comarca de Serra do Navio, no dia 27 de novembro do corrente ano, sendo o primeiro, a fim de proceder levantamento das pendências remanescentes da obra do Fórum da mencionada Comarca e a segunda, apenas de conduzi-lo.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1150/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P. A. Nº 6640/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a *Licença Maternidade*, a ser usufruída no período de 25 de novembro de 1996 a 24 de março de 1997, pela servidora **REGINA DA SILVA MACÊDO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Assessoria Técnica de Controle Interno desta Corte, nos termos do artigo 228, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1151/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6682/96-SG.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a *licença para doar sangue*, usufruída no dia 27 novembro do corrente ano, pelo servidor **PAULO DE LIMA RODRIGUES**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Secretaria-Geral desta Corte, nos termos do artigo 114, inciso I, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1152/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNACÃO**, para auxiliar, na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no período de 09 a 12 de dezembro do corrente ano e responder, em exercício pleno, pela mencionada Vara, no período de 13 a 19 do mesmo mês e ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0989/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1153/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **MATIAS PIRES NETO**, para responder, em exercício pleno, pela Vara Única da Comarca de Oiapoque, no período de 1º de fevereiro a 05 de março de 1997.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

PORTARIA Nº 1154/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a MMª. Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, Doutora **KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS**, para auxiliar, no expediente matutino, na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 1013/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**

HOMOLOGO:
Em: 05/12/1996.

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 069/96-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 01.1 - P. A. nº 6620/96-SG
- 01.2 - FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25, "CAPUT", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
- 01.3 - PEDIDOS DE COTAÇÃO Nºs. 722 e 723/96-DA
- 01.4 - ADJUDICATÁRIO: SEVEL - Severo Veículos Ltda.
- 01.5 - VALOR: R\$ 4.624,10 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente **HOMOLOGAÇÃO** fir-se-á objetivando custear despesas com **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO OFICIAL MARCA CHEVROLET, MODELO D-20 84 TURBO, PLACA OF-1181, DE USO DA PRESIDÊNCIA DO TJAP**. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: pois o adjudicatário: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA, é concessionária autorizada CHEVROLET exclusiva para realizar a venda de veículos a motor, peças, acessórios genuínos e prestação de assistência técnica para todo o Estado do Amapá, conforme DECLARAÇÃO subscrita pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, acostada às fls. 10 do processo em epígrafe, devidamente arquivada na JUCAP - Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o nº 9352; demonstrando-se assim, a **INVIABILIDADE DE CONDIÇÃO** e como consequência materializando-se hipótese de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, resultando-se ainda, que além da exclusividade na autorização para prestação de assistência técnica adequada aos veículos daquela marca, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo fabricante, é importante frisar a confiabilidade na referida empresa, no tocante principalmente aos seus técnicos, os quais são devidamente qualificados e treinados para executarem os serviços a bom termo e na rapidez e eficácia dos serviços da mesma, principalmente para o caso em questão, que exige brevidade na solução do problema, haja visto que o veículo retromencionado apresentou defeito mecânico no trajeto da viagem de retorno do município de Oiapoque à Macapá e que em face do mesmo ser imprescindível para as Autoridades que o utilizam no desempenho da Atividade Jurisdicional, faz-se necessário que o referido automóvel esteja em perfeito estado de funcionamento, cuja empresa adjudicatária, indubitavelmente, é a única, como já foi dito anteriormente, que apresenta todas as condições técnicas e operativas para executar os serviços com segurança e eficiência.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua subsequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996

Antônio Manoel de Oliveira
Presidente da CPL/TJAP

Departamento de Recursos Humanos

HOMOLOGO

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- PRESIDENTE -

AValiação de Desempenho do Servidor José Haroldo da Cruz, Agente Judiciário Especial, com efeitos retroativo a março/96

CLASSE	DA REF.	PARA REF.	CADASTRO
'B'	NME-08	NME-09	05010

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 1996.

Veridiano Ferreira Colares
Diretor do D.R.H.

HOMOLOGO:

Em: 05.12.1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 071/96-CPLT/JAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - P.A. nº 6804/96-SG

01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.

01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 738/96-DA

01.4 - ADJUDICATÁRIO: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ

01.5 - VALOR: R\$ 2.235,26 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas pertinentes a AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL INTEGRALIZADO (AÇÕES DA TELEBRÁS - DIREITO DE USO DE 02 (DUAS) LINHAS TELEFÔNICAS DE CLASSE NÃO RESIDENCIAL). Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, inciso I, do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que a empresa adjudicatária é detentora da exclusividade na comercialização desta modalidade de telefonia no Estado do Amapá, com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público, não se encontrando submetida à disputa de mercado com empresas privadas, caracterizando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1.996

LUIZ AFONSO LOBATO OLIVEIRA
Presidente da CPLT/JAPCORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0459/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1915/96-S.C.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde, a ser usufruída no período de 11 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano, ao servidor NILTON LUIZ CABRAL TORK, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 29 de novembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAPCORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0460/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1912/96-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, usufruída no período de 05 a 19 de novembro do corrente ano, pelo servidor ALDIR PELAES DOS REIS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara das Execuções Penais da Comarca de Macapá, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 29 de novembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAPCORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0461/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1916/96-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Paternidade, usufruída no período de 17 a 21 de novembro do corrente ano, pelo servidor STEVES RANGEL GALEÃO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal

Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Secretaria Judiciária da Câmara Única deste Egrégio Tribunal, nos termos do art. 229 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 29 de novembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 03 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CIVIL (AC ou AMS) No. 0000313-1/1996
ORIGEM: 1ª VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE: JOSE JORGE PEREIRA RECIO, E OUTRO(S)
ADVOGADO: HELOISLON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA
APELADO: MONTALVÃO PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA.
ADVOGADO: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
RELATORIA: Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CRIMINAL (ACr) No. 0000675-2/1996
ORIGEM: VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
APELANTE: GENILDO MOREIRA LOPES
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORIA: Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETORIA-DEPTO JUDICIÁRIODes. MARCO ANTONIO DE ALENCAR
PRESIDENTE

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 308/96

Impetrante: ERICLÁUDIO ALENCAR ROCHA

Paciente: JOSÉ MARTINS FERREIRA

Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

DESPACHO

"As fls. 11/12, o MM. Juiz, Dr. Petrus Soares Azevedo, comunica que deixou de fornecer as necessária informações sobre o alegado na exordial dos presentes autos, em razão do Processo Crime nº 1.582/95, no qual o ora paciente figura como acusado, ter sido remetido à Corregedoria-Geral de Justiça desta Corte, em atendimento ao contido no Ofício nº 1035/96-S.C.

Contudo, ao acessar o aludido processo, verifiquei que JOSÉ MARTINS FERREIRA entrou no Complexo Penitenciário do Estado do Amapá no dia 22 de novembro de 1995 (fl. 195), em cumprimento ao Mandado de Prisão expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá. Dr. Ivan José Ramos Alvaro, que houve por bem decretar-lhe a prisão civil por considerá-lo depositário infiel nos autos já referidos.

Dispõe o art. 1287, do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

"Seja voluntário ou necessário o depósito, o depositário que o não restituir, quando exigido, será compelido a fazê-lo mediante prisão não excedente a 1 (um) ano, e a ressarcir os prejuízos (art. 1273)".

Consoante se extrair do dispositivo legal supra transcrito, o prazo máximo de prisão para o caso de depositário infiel é de 1 (um) ano. Como o paciente se encontra preso desde de 22.11.95, conforme registrado linhas retro, de se concluir pela flagrante ilegalidade de suas permanência na Penitenciária Estadual.

Ex positis, concedo a liminar, por vislumbra, nesta análise preliminar, a presença da plausibilidade do direito, a fim de determinar imediata liberdade de JOSÉ MARTINS FERREIRA, se por outro motivo ele não estiver preso.

Expeça-se Alvará de Soltura.

Após, enviem-se os autos ao Ministério Público.

P.R.I.

Macapá (AP), 04 de dezembro de 1996

DES. CARMO ANTÔNIO

- Relator -

Macapá (AP), 05 de dezembro de 1996

Bel.ª M.ª Cristiane Passos T. Silva
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente da Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de dezembro do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, no primeiro andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 44ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 137/96

Relator: DES. MELLO CASTRO

Impetrante: CHARLES SALES BORDALO

Advogado: MAURO XAVIER DE BARROS

Informante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SANTANA

Macapá (AP), 05 de dezembro de 1996.

Bel.ª MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção ÚnicaOfícios Judiciais
Varas e Secretarias da CapitalDIRETORIA DO FÓRUM
DESEMBARGADOR LEAL DE MIRAPORTARIA Nº 025/96
GAB/DIR/FÓRUM

O Dr. J. BRATTI, Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 041/95, de 26.05.95, da Corregedoria-Geral do TJAP;

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos senhores CHEFES DE SECRETARIA lotados no Fórum desta Capital;

2. O plantão do Chefe de Secretaria estender-se-á pelo mesmo período do Juiz Plantonista, devendo atender suas ordens e determinações, durante o mesmo, fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados;

3. Em caso de afastamento do Chefe de Secretaria, por quaisquer motivos, este será substituído no cargo, competindo-lhe comunicar ao Diretor do Fórum a alteração;

4. O Chefe de Secretaria plantonista deverá afixar seu nome, endereço e telefone em local visível, no Fórum, bem como repassá-los ao Juiz Plantonista.

MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

* DE 02 A 08 DE DEZEMBRO:
- MAURO JORGE BRANDÃO
- 2ª Vara Cível e de Faz. Pública

* DE 09 A 15 DE DEZEMBRO:
- MARIA LESSENER MONTEIRO ALVES
- Vara das Execuções Penais

* DE 16 A 19 DE DEZEMBRO:
- ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
- 2ª Vara de Família, O.e Sucessões

* DE 20 A 25 DE DEZEMBRO:
- SOLANGE CASCAES BRITO
- 2ª Vara Criminal

* DE 26 DE DEZ. A 1º DE JANEIRO/97:
- SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
- 3ª Vara Cível e de Faz. Pública

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à

Egrégia Corregedoria-Geral e aos senhores Magistrados desta Capital.

Macapá, 28 de novembro de 1996.

J. BRATTI
Juiz de Direito, Diretor do Fórum
da Comarca de Macapá

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 19/11/1996

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00009621/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.562,44
REQUERENTE : ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLIC.LTDA
REQUERIDO : ANA OLGA SILVA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009655/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO : CATTANI - EMP DE TRANSP DE PASSAGEIROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009615/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CHAVES
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : CARMELINA BRAGA BARROS DIAS
REQUERIDO : ANTONIO GONCALVES DIAS FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009627/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 4.328,56
REQUERENTE : ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLIC. LTDA
REQUERIDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009653/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : SANTANA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MULTIFRIGO OLIVEIRA BELEM
REQUERIDO : CELIA MARIA SILVA CORTE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009624/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : ANIBAL BARCELLOS
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00009613/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : IREUDA PASSOS MEDEIROS BARROS
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009651/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 8.900,00
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : JOSIMEIRE PEREIRA BORGES
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00009654/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002807/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : RECEPÇÃO DOLOSA
OCORRÊNCIA : OFIC 456/96-4a DP, 18.11.96
REQUERENTE : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
REQUERIDO : MARTINEZ MARTINS MENDES

DISTRIBUIÇÃO: 00002799/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 013/96-DCMS, 27.05.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ROBSON FERREIRA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00002805/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 032/96-DIC, 01.10.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : JOSE RAIMUNDO SOUZA DO ROSARIO

DISTRIBUIÇÃO: 00002806/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRÊNCIA : PROC.298/96-DIAPOQUE-AP
ORIGEM : DIAPOQUE-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : RAIMUNDO PAULO DE ALMEIDA E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002800/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : S.O. DOS S. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002801/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : D.D. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002802/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : R.M. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002803/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : R. DE S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002804/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : M.A.C.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002809/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : C. DOS S.B.
ADVOGADO : CEZAR SOUZA DE MELO

DISTRIBUIÇÃO: 00009626/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : M.S. DE S.
ADVOGADO : MARCELO CARDOSO NASSAR

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00009618/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : Z.B.T.
REQUERIDO : M. DE M.L.T.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009620/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.840,00
REQUERENTE : C.S.C.Z.
REQUERIDO : C.J.Z.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009625/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : L.M.O.M.
ADVOGADO : EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00009652/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : SANTANA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.C.P.
REQUERIDO : P.N.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009657/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.840,00
REQUERENTE : A.B.S.M. E OUTROS
REQUERIDO : M.S. DA S.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009649/1996 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.200,00
REQUERENTE : C.P. DOS S.

REQUERIDO : M.V.S.D.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009628/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : REGULAMENTAÇÃO DIREITO VISITA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M. DO S.R. DO C.
REQUERIDO : M.S.A.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009630/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A. DOS S.B.
REQUERIDO : N.J.M. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009631/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.G.D.N.
REQUERIDO : J.B. DOS S.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009611/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : B.L.M.B.
REQUERIDO : A.C.R. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009614/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 8.000,00
REQUERENTE : S. DA S.S.
REQUERIDO : V.Q. DA C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009617/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : M.R. DE B.C.
REQUERIDO : M.B.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009619/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 907,00
REQUERENTE : M. DO N.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00009622/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.016,00
REQUERENTE : J. DOS S.S.
REQUERIDO : J. DE F.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009658/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.000,00
REQUERENTE : C.C.M.F.
REQUERIDO : D.G.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009635/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : D. DA S.A.
REQUERIDO : R.L. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009642/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : J.L. DO E.S.
REQUERIDO : A.N.D.
ADVOGADO : ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE

DISTRIBUIÇÃO: 00009610/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : PORTEL-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.S.M. DA C.V.
REQUERIDO : E.C.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009612/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.344,00
REQUERENTE : A. DE S.A.
REQUERIDO : A.C. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009616/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : M. DAS G. DOS S.P.
REQUERIDO : D.L.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009623/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 50,00
REQUERENTE : M.V.O.M.
ADVOGADO : EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00009646/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R.P.P.
REQUERIDO : A.B. DO N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009656/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.016,00
REQUERENTE : R.P.D.
REQUERIDO : J. DE S.D.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009629/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.C.T.
REQUERIDO : P.V. DOS S.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002808/1996 - (ALEATORIA)
VARA : EXECUÇÃO PENAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MUZAMBINHO-MG
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ANTONIO SILVA ARAUJO
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00009632/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MAC DONALD DE S.MATOS
REQUERIDO : DINA MARIA TUPINAMBA MARTINS
ADVOGADO : MARSON DE SA GALENO

DISTRIBUIÇÃO: 00009633/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : EDSON GOMES DA SILVA
REQUERIDO : ELIEZER LOPES PEREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009634/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JORGE GUILHERME DA SILVA LEITE
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009636/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : PEDRO SOARES DA SILVA
REQUERIDO : JAINE SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009637/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DJALMA RODRIGUES PINHEIRO
REQUERIDO : EDUARDO VALDIREZ ALMEIDA DA PENHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009638/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DE LOURDES ALVES VIEGAS
REQUERIDO : JOAO VERT DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009639/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTANA
REQUERIDO : MANUEL FERREIRA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009640/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA
REQUERIDO : EDLA DA SILVA MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009641/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MANOEL ZACARIAS SANTANA DE SOUZA
REQUERIDO : RUTH BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009643/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ORMINDA PARAMOS DOS SANTOS
REQUERIDO : IDA LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009644/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MANUEL FERREIRA CORREA
REQUERIDO : OLEMO AMANAJAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009645/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALAIDE MOURA SOUSA
REQUERIDO : PAULO ADOLFO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009647/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOSE SEBASTIAO BRITO DA SILVA
REQUERIDO : JOSE AUDENIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00009648/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JUSCELINO DOS ANJOS MOREIRA E OUTROS
REQUERIDO : JOSE WILSON CARVALHO BRUNO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009650/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALFREDO INAJOSA BRAGA
REQUERIDO : CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002798/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO :

20/11/96
SANDROVAL DE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JOÃO BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. JOÃO BRATTI, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO.

ORIGEM: PROCESSO nº 1957/95 - EXECUÇÃO FORÇADA proposta por MARIA JOSÉ GALVÃO DA COSTA, contra SILVIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA.

OBJETO DO LEILÃO: Um (01) vídeo cassete marca PHILCO DA4; Um (01) jogo de porcelanas, com 20 peças (pratos, xícaras, pires, importados; Um (01) Televisor a cores marca Philips, de 16 polegadas,

AVALIADOS respectivamente: R\$ 100,00 (Cem reais), R\$ 40,00 (Quarenta reais), R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

DATA, HORA e LOCAL:

Dia 12 de dezembro de 1.996, às 10:00 horas, no átrio do fórum de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta cidade.

NOTA:

I - Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der no 2º Leilão a ser realizado no dia 19 de dezembro de 1.996, às 10 horas, no mesmo local. II - Na hipótese dos devedores não serem intimados pessoalmente, para o leilão, ficam desde de já intimados por este

Edital.

Macapá, 29 de novembro de 1.996.

JOÃO BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 03.12.96.

PROCESSO 2718/96.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Embte: Mª CARMENCI DE SOUZA CAMPOS e outro.
Adv. Pedro Petcov
Embdo: ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO.
Adv. Sulamir P.M. DE ALMEIDA
DESPACHO: R.A. O valor da causa deve ser ajustado ao valor embargado. Recolham-se as custas. Em, 25.11.96.

PROCESSO 1535/94.
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
Exeqte: MANOEL SOUZA BRITO
Adv. Jose Antonio Thomaz Neto
Exetda: Mª HELENA MORAES RODRIGUES
Adv. Abenor Amanajas
DESPACHO: Ante a apresentação do bem penhorado pela depositária, revogo o decreto de prisão. Recolha-se o mandado. A devedora devera recolher as prestações como se compromete, se estiver de acordo o credor. Intime-se o mesmo. Em, 28.11.96.

PROCESSO 2678/96.
AÇÃO: COBRANÇA
Exeqte: JOSE CLAYRTON CARVALHO ASSUNÇÃO e outra
Adv. Cicero Bordalo Junior e Francisco de Assis Menezes
Exetdo: BANCO BAMEIRINDUS S.A.
Adv. Sulamir Palmeira M. de Almeida.

DESPACHO: Aguarde-se, atribua valor a causa. Sobre os benefícios da Justiça gratuita manifestar-me-ei apos. Em, 29.11.96.

PROCESSO 2538/96.
AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA
Reqte: Mª DA TRINDADE MADUREIRA DE VILHENA.
Adv. Francisco de Assis Menezes
REqda: FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA.
Adv. Vera de Jesus Pinheiro
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto julgo extinto o presente processo, sem a entrar no merito da causa. Transitada em julgado, procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R.I. Em, 19.11.96.

PROCESSO 2343/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exeqte: Mª DA TRINDADE MADUREIRA VILHENA
Adv. Francisco de Assis Menezes
Exetda: FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCIFARMA.
Adv. Vera de Jesus Pinheiro
SENTENÇA: Assim, com fundamento no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o feito sem julgamento do merito. Transitada em julgado, procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R.I. Em, 19.11.96.

PROCESSO 1600/94
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte: JOSÉ MARQUES FERREIRA e JACILENE DA SILVA A. FERREIRA
Adv. Ruy Apolonho
Reqda: Mª EDNA DOS SANTOS DUARTE
Adv. Carlos E. Mello Silva
DESPACHO: Diga o autor sobre a conta e a requer o que de direito. Em, 25.11.96

PROCESSO 1635/95.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: FRANCISCO RAMOS XAVIER JÚNIOR
Adv. Jorge Luiz da Silva
Reqda: Mª DA PAZ DA SILVA SANTOS
Adv. Jose D. Neri dos santos
DESPACHO: Diga o exequente sobre a proposta. Em, 25.11.96.

Sergio dos Santos Oliveira
SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

J. BRATTI
Juiz de Direito

MARCO MIRANDA
Juiz de Direito
substituto

PROC; Nº 3272/95 -INV. PAT.C/C ALIM.-
A.:H.dos S.B., rep. por M.de N.dos S.
B.(Adv.Heloísa H. F. de Menezes)- R.:

J.M.dos S.B. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...ISTO POSTO, e com fundamento no art. 267, VIII, do C.P.C., julgo extinto, o presente processo e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 21.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 3150/95 - REGULAMENTAÇÃO DE DIR. DE VISITA - A.:H.M.J.(Adv.Leonardo da Silveira Evangelista) - R.:J.P.F. **SENTENÇA:** "Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do C.P.C., julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária requerida as fls.03, aqui deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 21.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 2911/95 - DIV. CONSENSUAL - A.:U.C.F.O. e R.N.S.O.(Adv.Mauro X.de Barros) - **SENTENÇA:** "Vistos etc...ISTO POSTO, considerando satisfeitas as exigências legais e com fundamento no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, e art. 40 da Lei 6.515/77, decreto o divórcio direto consensual de URI EL CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA e RAIMUNDA NONATO SILVA SOUZA OLIVEIRA, e homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo e as condições por eles consignados e constantes da peça inicial e nas petições de fls.31 e 36. A divórcianda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, RAIMUNDA NONATO SILVA SOUZA. Custas **ex lege**. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 20.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 1492/93 - SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO - A.:H.C.P.(Adv.Heloísa H.F. de Menezes) - R.:M.G.de P. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra, acolho, na íntegra, o pedido inicial para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, suprimindo a autorização de MARIA MES PAIVA na transação efetuada entre HENRIQUE CUSTÓDIO PAIVA e JOSÉ MARIA DA SILVA MORAES?, relativo à venda do imóvel situada na Colônia Agrícola do Matapi, lote rural nº 71, da Gleba AD-01, coberto com o título definitivo nº 4.01.82.7/00118, expedido pelo INCRA/AP, com área de 43,6537 ha. Reserva a requerida, querendo, o direito de reclamar em juízo a parte que lhe cabe na venda do bem. Sem custas, em face do pedido de justiça gratuita de fls. 03, aqui deferido. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 20.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 3633/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:L.C.F. e outros (Adv. Ricardo Gomes Santos) - **SENTENÇA:** "Vistos etc...EX POSITIS, nos termos da fundamentação supra e com fulcro na legislação vigente, indefiro o pedido constante na inicial e julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, fundamentado no artigo 267, inciso 04 aqui deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 21.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 3345/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:J.F.dos A.e outra, rep. por V.F. dos A. (Adv.Kelly C.B.de Lima) - R.:J.A.A.dos A. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 27.11.96." (A) Dr. marco Miranda.

PROC. Nº 2826/95 - ALIMENTOS - A.:I. da C.L. e outros rep. por I. da C.de L.(Adv.Filomena S. Valente) - R.:T.C. de L. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, inciso VIII, do C.P.C. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 27.11.96." (A) Dr. Marco Mi

randa.

PROC. Nº 2482/95 - INVENTÁRIO - A.:R.M.B. (Adv.Alba Lucia C.Caldas) - **SENTENÇA:** "Vistos etc...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que surtam os seus legais efeitos, o cálculo do imposto de fls. 76, verso. Requiram-se informações a Fazenda pública Federal, sobre a existência de eventuais débitos em nome do "de cujus". P.R.I. Mop., 21.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 4119/96 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:M.dos S.L.(Adv. Charles S.Bordalo) - **SENTENÇA:** "Vistos etc...JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no art.267, I, do C.P.C. P.R.I.Mop., 27.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 3158/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:R.D.A.L., rep. por M.M.A.L.(Adv.Nilton C. Dias) - R.:F.N.da S. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, do C.P.C. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 27.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 2805/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:R.D.A.L., rep. por M.M.A.(Adv.Alan do S.S. Cavalcante) - R.:F.N.da S. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, face o pagamento da obrigação, conforme noticiado pela parte exequente. Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 27.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

PROC. Nº 2905/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.:C.do S.F.M., rep. por M.do S.S.F. (Adv.Kelly C.B.de Lima) - R.:C.A.S.M. - **SENTENÇA:** "Vistos etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do art. 794, I, do C.P.C., de claro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mop., 28.11.96." (A) Dr. Marco Miranda.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO E UMA CÓPIA SERÁ AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE NOSSA INDEPENDÊNCIA E NOVENTA E SEIS. E eu, ROBERVAL L.DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO.

ROBERVAL L.DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

DE: RANDEL ALEIXO SANTOS LAERTE, vulgo "Biscoito", brasileiro, solteiro, mecânico, com 19 anos de idade, filho de Rivanete Santos Laerte, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência designada para o dia 19.12.96, às 08:30 horas, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do Processo Crime nº 710/96, em que foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso no art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14, II do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito à Av. FAB. 1737 - Santa Rita.
Fone 2235055-Ramal (241)

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1996.

Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, da relação dos jurados alistados, os vinte e um (21) abaixo relacionados foram sorteados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri, a ter início no dia 16 de dezembro de 1996, às 08:00 horas:

01. AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA MOTA FILHO	Ag. administ.
02. ANA MARIA MIRANDA NERY DIAS	Ag. Administ.
03. ANGELA MARIA SEABRA DO ROSÁRIO	Ag. Administ.
04. BELARMINO CEZAR SILVA	Ag. Administ.
05. BENEDITO PONTES SILVA	Professor
06. CARLOS HUMBERTO DE ALMEIDA GARCIA	Téc. Comunic.
07. CEZAR SOUZA DE MELO	Téc. Legist.
08. FERNANDO LUIZ DOS SANTOS SILVA	Func. Público
09. FRANCISCO LUCIANO A. PAIVA	Assist. Adm.
10. JEOVANE ALMEIDA GUIMARÃES	Ass. Administ.
11. JOSÉ MARIA DA SILVA FARIAS	Téc. Contab.
12. JOSEABIA BANDEIRA FEITOSA NETO	Ag. Administ.
13. JEFFERSON LUIZ SOUZA DA SILVA	Ag. Administ.
14. LUCIVALDO DE SOUZA DIAS	Téc. Contab.
15. MARIA DE FÁTIMA B. DOS SANTOS	Ass. Administ.
16. MARIA DO SOCORRO BORGES CORRÊA	Téc. Especial
17. MARILIA FERREIRA PINTO DE ANDRADE	Ag. Administ.
18. MARIA DALVA BARBOSA DE SOUZA	Ag. administ.
19. MARCIENE VALENTE MACHADO	Téc. Contab.
20. RAIMUNDA NAZILTA DE SOUZA ASSUNÇÃO	Ag. Administ.
21. THASSO JARAQUASSU LIMA DA SILVA	contador

NOTIFICA, pois, todos os jurados acima mencionados, para comparecerem no Plenário do Tribunal do Júri desta Comarca, no prédio do Fórum, sito à Av. Fab. 1737, bairro Santa Rita, nesta cidade, no dia e hora designados e subsequentes, enquanto durarem as sessões, sob pena de multa na forma da lei, se intimados não comparecerem.

Para conhecimento de todos, expedese o presente Edital que, sendo afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado, Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996. Eu, FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, HERLAN ANTONIO SOARES ALVES, Chefe da VTJ, confiro e subscrevo.

Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI MÊS DE OUTUBRO DE 1996

COMARCA DE LARANJAL DO JARI
JUÍZA D. TITULAR: ELAYNE S. R. CANTUÁRIA
JUÍZ D. SUBST.: SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
CHEFE SECRETARIA: VERA LÚCIA S. BASTOS

a) NO CÍVEL

Total de Feitos tombados	1.357
Total de Feitos arquivados	625
Total de Precatórias devolvidas	141
Total de Feitos redistribuídos	026
Total de Feitos entregues s/ traslado	003
Total de Registros cancelados	132
Feitos em andamento	430
a.1 - Feitos tombados no mês	040
a.2 - Feitos arquivados no mês	030
a.3 - Precatórias devolvidas no mês	002
a.4 - Feitos redistribuídos no mês	000
a.5 - Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	000

b) NO CRIME

Total de Feitos tombados	709
Total de Feitos arquivados	260
Total de Precatórias devolvidas	104
Total de Feitos redistribuídos	015
Total de Feitos entregues s/ traslado	000
Total de feitos em arquivo provisório	021
Total de Feitos cancelados	013
Feitos em andamento	296
b.1 - Feitos Tombados no mês	010
b.2 - Feitos arquivados no mês	000
b.3 - Precatórias devolvidas no mês	002
b.4 - Feitos redistribuídos no mês	001
b.5 - Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	000

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a + b 726

Mandados Expedidos	115
Mandados de prisão expedidos	003
Editais expedidos	003
Ofícios expedidos	116
Precatórias expedidas (Cível)	031
Precatórias expedidas (Crime)	005
Alvarás de soltura expedidos	002
Precatórias recebidas	009
Despachos proferidos	572
Denúncias recebidas	010
Denúncias rejeitadas	000
Cartas de Sentença expedidas	010
Fianças despachadas	000
Liberdade provisória despachada	000
Habeas Corpus impetrados	001
Julgamentos designados (Tribunal do Júri)	003
a) Audiências realizadas:	
1.0) Cível	054
1.1) Criminal	019
1.2) Família	023
1.3) Infância e Juventude	007

b) Sentenças proferidas:

2.0) De mérito (Cível e família)	028
----------------------------------	-----

2.1) De mérito (Criminal,)

a) Condênatoria.....001

b) Absolutória.....001

2.2) De mérito (Infância e Juventude):

a) Condênatoria.....001

b) Absolutória.....000

2.3) Extinção de Punibilidade.....000

2.4) Homologatória (Cível).....011

2.5) De extinção (Cível).....012

2.6) Outras (Cível e Família).....003

2.7) Outras (Criminal).....000

2.8) Outras (Infância e juventude).....000

c) Sessões do Júri realizadas.....002

d) Processos conclusos para sentença c/ prazo excedido:

3.0) Cível e família.....000

3.1) Criminal.....000

3.2) Infância e juventude.....000

Feitos remetidos ao Contador.....028

Feitos remetidos ao Ministério Público.....111

Feitos remetidos à Defensoria Pública.....088

Feitos no T.J.A.P.....022

Laranjal do Jari - AP, em 03 de dezembro de 1996.

Vera Zilda Silva Bastos
Chefe de Secretaria

Samuel Rubem Gomes Nêhã
Juiz de Direito Substituto

Ordem dos Advogados

RESOLUÇÃO nº 002/96

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade Lei 8.906/94, e considerando que para a utilização do Auditório "Ernando Uchoa Lima" está sendo adotado o procedimento de cessão gratuita, e que na utilização do mesmo decorrem uso de materiais e serviços e tendo necessidade de manutenção e pagamento de taxas e para preservação dos bens existentes no referido Auditório; Considerando os pedidos de cessão para solicitação do uso do mesmo são muitos, o que acaba prejudicando a pauta de cessão para alguns órgãos e entidades que solicitam.

RESOLVE:

- 1 - Determinar que o Auditório "Ernando Uchoa Lima" será cedido a critério da Presidência;
- 2 - Estipular o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) de uso, para custeio de despesas provenientes da utilização do referido Auditório.
- 3 - O pagamento de tal importância corresponderá ao uso do Auditório no período apenas de 01 (hum) expediente;
- 4 - As despesas com cafezinho e água, correrão por conta exclusiva do usuário
- 5 - A quando o Requerimento de solicitação para despacho da Presidência, este já deve estar instruído, com a certidão do setor de patrimônio sobre a disponibilidade do mesmo, do recibo de pagamento e de que tem ciência da presente Resolução;
- 6 - Na hipótese de vir a ser requisitado também o Sal de Entrada, para eventuais coquetéis ou festas, sobre este será acrescido o valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais);
- 7 - A quando do recebimento das instalações cedidas, o setor encarregado deverá verificar as condições em que o mesmo é recebido e devolvido, e na ocorrência de eventuais danos causados ao patrimônio da Entidade o usuário, será imediatamente comunicado por escrito dos mesmos e arcará com as despesas de sua reposição.
- 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP., 04 de dezembro de 1996.

Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

RESOLUÇÃO nº 003/96

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade Lei 8.906/94, e tendo em vista a decisão do colegiado proferida na reunião Ordinária de 03 de Dezembro de 1996,

RESOLVE:

- 1 - Fixar a anuidade para o exercício de 1997 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2 - Admitir o parcelamento em 04 (vezes) de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), sendo que a primeira a ser paga até o dia 10.02.97; a segunda até o dia 10.03.97, a terceira até o dia 10.04.97 e a quarta até o dia 10.05.97;
- 3 - Em caso de mora, será cobrada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor respectivo da parcela acrescidos de juros de 01% (um por cento) ao mês;
- 4 - Admitir o desconto de 20% para o pagamento à vista, o qual deverá ser efetuado até o dia 31.03.97;
- 5 - Que os pagamentos deverão ser efetuados diretamente na Tesouraria da Entidade, sito à Av. Amazonas, nº 26 - Centro.
- 6 - Que os carnês de pagamento de verão ser emitidos e entregues, mediante contra-recibo ou através de Carta Registrada até o dia 30.01.97;
- 7 - Que os Estagiários devem arcar com apenas 50% do valor da anuidade;
- 8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP., 04 de dezembro de 1996.

RESOLUÇÃO nº 004/96

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade Lei 8.906/94, e tendo em vista a decisão do colegiado proferida na reunião Ordinária de 03 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

- 1 - Designar o Conselheiro Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES, para em nome da Presidência acompanhar os trabalhos da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.
- 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP., 04 de dezembro de 1996

Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

RESOLUÇÃO nº 005/96

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade Lei 8.906/94, e tendo em vista a decisão do colegiado proferida na reunião Ordinária de 03 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

- 1 - Designar o Conselheiro Dr. ADELMO CAXIAS DE SOUZA, para em nome da Presidência, acompanhar os trabalhos da Comissão de Estágio e Ordem.
- 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP., 04 de dezembro de 1996.

Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira
Presidente da OAB/AP - Nº 174

RESOLUÇÃO Nº 006/96.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade Lei 8906/94 e tendo em vista a decisão do colegiado proferida na Reunião Ordinária de 03 de dezembro de 1996

RESOLVE

- 1 - Aprovar o Orçamento para o Exercício financeiro de 1997 e demais órgãos da Entidade, que e o integram para todos os efeitos legais.
- 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá AP, 04 de Dezembro de 1996.

Carlos Augusto Tork de Oliveira
Pelo Conselho da OAB/AP.
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1997.

RECEITA	VALOR TOTAL	ORÇAMENTO
	R\$	%
- 550 Anuid. a R\$ 500,00	275.000,00	100
DESPESAS		
* Setor de Pessoal	89.356,80	32,54
* Manut. Cent de Ar.	4.032,00	1,46
* Manutenção Prédio	4.032,00	1,46
* Manut Telecom	1.344,00	0,48
* Mat. e Exp e Despe Div.	24.000,00	8,72
* Equipamentos	74.235,20	27,00
* Comissões		
- Direitos Humanos	12.000,00	4,36
- Meio Ambiente	6.000,00	2,18
- Seleção e Prerrogativas	6.000,00	2,18
- Caixa de Assistência	12.000,00	4,36
- Est e Ex de Ordem	6.000,00	2,18
- Escola Superior	12.000,00	4,36
* Tribunal de Ética	12.000,00	4,36
* Diretoria	12.000,00	4,36
VALOR TOTAL	275.000,00	100,00

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP ASSESSORIA JURÍDICA

ESPÉCIE :- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 28/96; CONTRATANTES :- Companhia Docas do Pará-CDP e Belotti S.p.A
OBJETO :- Prorrogação de prazo; DATA DE ASSINATURA :- 25.11.96; SIGNATÁRIOS :- Carlos Acatauassú Nunes e Guilherme Oliveira Braga, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da CDP e Francesco Mezzasalma, procurador de Belotti S.p.A.

Publique-se

Carlos Acatauassú Nunes
Diretor Presidente

ESTATUTO DA CONFRARIA TUCUJÚ CAPÍTULO I DA CONFRARIA E SEUS FINS

Art. 1º - A Confraria Tucujú, que homenageia a nação indígena ocupante das terras da Estância das Bacabas, Macapá, fundada aos oito dias do mês de junho e instalada no dia treze de setembro de 1996, é uma associação cultural e filantrópica, localizada na Rua: General Curjó, nº 77, nesta cidade de São José de Macapá, que tem por objetivos:

- a) promover a divulgação e estimular a preservação das tradições culturais do Estado do Amapá;
- b) desenvolver estudos, publicar, co ligir e arquivar documentos que versem sobre folclore, história, geografia ou qualquer outro campo de conhecimento que fortaleça as tradições culturais do Amapá;

c) resgatar e valorizar as questões éticas, morais e sociais do povo do Amapá;

d) manifestar-se publicamente contra atos que violem a história, o folclore, a moral e a formação do povo do Amapá.

Art. 2º - A Confraria Tucujú não tem fins lucrativos e funcionará por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Confraria deverá articular-se com qualquer outra entidade, pública ou privada, para melhor desenvolver suas atividades.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - O quadro social da confraria, divide-se em quatro categorias:

- sócio tucujú - fundador;
- sócio tucujú - efetivo;
- sócio tucujú - honorário;
- sócio tucujú - correspondente.

§ 1º - São efetivos os sócios da confraria que participaram da sua criação e/ou instalação e os admitidos em decorrência de aprovação do Conselho Tucujú.

§ 2º - São correspondentes os que residirem em outros estados ou fora do Brasil, que se identifiquem com os objetivos da Confraria.

§ 3º - São honorários os cidadãos que por atos reputados valiosos aos interesses da Confraria mereçam o reconhecimento de seus integrantes.

Art. 5º - A admissão de sócios efetivos só ocorrerá após deliberação do Conselho Tucujú, exigindo-se que a proposta, feita por dois ou mais sócios, contenha, além dos dados pessoais do indicado, fatos que a justifiquem.

Art. 6º - O proposto passará por um período de observação, quanto a identidade com os ideais da entidade, podendo inclusive, participar como aspirante.

Art. 7º - O parecer favorável deve receber a maioria absoluta de votos dos sócios efetivos.

Art. 8º - As propostas para sócios correspondentes e honorários serão apresentadas pela Diretoria, com justificativa plena dos motivos da distinção e dependerá da aprovação do Conselho Tucujú.

Art. 9º - A votação será aberta, restrita aos sócios efetivos.

Art. 10 - Perderá o direito de sócio:

I - os que, mediante livre manifestação de vontade, por escrito, assim desejarem;

II - os que, em decorrência de sentença transitada em julgado, forem condenados criminalmente;

III - os que, usando o nome da Confraria, tentarem usufruir de vantagens pessoais;

IV - os que, destinarem mau uso de bens da Confraria, que tenham sido colocados sob sua guarda;

V - o sócio que atentar contra os valores éticos e culturais do Amapá.

Art. 11 - O sócio excluído nos termos dos incisos III e IV não poderão reaver vínculo com a Confraria.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12 - Incumbe a todo sócio efetivo:

I - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, segundo as suas preferências, as atribuições que forem delegadas pela Diretoria;

II - concorrer com toda a sua dedicação e esforço para o progresso da Confraria e consecução dos seus fins;

III - comparecer às reuniões da Confraria, às suas sessões do Conselho e as suas realizações;

IV - propor candidatos às classes de sócios na forma do artigo 5º deste Estatuto;

V - o direito de votar e ser votado;

VI - em número mínimo de cinco, requerer ao Presidente convocação imediata do Conselho para reclamar sobre ações indevidas da Diretoria, que estejam contrários aos fins da Confraria.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Confraria será administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 14 - A Diretoria da Confraria compreenderá: um Presidente, um Vice-Presidente, um Te-

soureiro, um Secretário e um Diretor de Divulgação, Articulação e Eventos, que responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 15 - A Confraria será representada em Juízo e nas relações com terceiros, através de seu Presidente ou Vice-Presidente ou pessoa por eles interposta.

Art. 16 - O Conselho Tucujú deliberará, por maioria de seus membros presentes às reuniões plenárias, fixando-se em 10 (dez) o número mínimo de sócios presentes.

Art. 17 - As decisões tomadas em reuniões não poderão ser anuladas, por novas deliberações, sem que haja razões fundamentadas para tal.

CAPÍTULO V

DA SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 18 - As sessões da Confraria serão ordinárias, extraordinárias. As ordinárias efetuar-se-ão no dia e hora definidos em calendário. As extraordinárias, quando o Presidente julgá-las necessárias.

Art. 19 - A Confraria realizará sessões solenes para homenagear personalidades vivas ou mortas, que mereçam reconhecimento por serviços relevantes prestados no Amapá.

Art. 20 - As sessões da Confraria serão registradas em atas, lavradas em livros próprios e uma vez discutidas e aprovadas, serão assinadas pelo presidente e demais membros da mesa e sócios.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO CONSELHO TUCUJÚ

Art. 21 - Dentre as atribuições do Conselho Tucujú, constam:

I - adendar, aprovar e modificar o plano administrativo e o calendário de eventos anuais;

II - criar e garantir mecanismos de participação efetiva da comunidade Amapaense, identificados com os propósitos da confraria, quando da realização de eventos;

III - propor a discussão junto a qual quer segmento da sociedade Amapaense, bem como adotar a alteração de práticas que agredem um fato histórico do Estado;

IV - fiscalizar a ação administrativa e financeira da Diretoria, analisando e emitindo parecer sobre as contas da Diretoria;

V - Discutir a ata de sua última sessão e aprová-la;

VI - Determinar as condições de extinção da Confraria Tucujú, quando desvirtuado de seus objetivos, por decisão da maioria absoluta de seus sócios fundadores;

VII - Extinta a Confraria Tucujú, o Conselho, como órgão soberano destinará o fim de seus bens patrimoniais, a uma entidade filantrópica, cujos fins se identifiquem com os propósitos da Confraria Tucujú.

Art. 22 - O Conselho Tucujú, como órgão máximo da Confraria será composto pelos sócios efetivos.

Art. 23 - A Convocação do Conselho será feita com antecedência de três dias, indicando-se nos anúncios o fim, local, dia, em que se fará reunião.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 24 - São atribuições do Presidente:

a) dirigir os trabalhos da confraria;

b) organizar a ordem do dia de cada sessão e nomear comissões especiais para determinados fins;

c) marcar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da Diretoria;

d) exercer o voto de Minerva, quando ocorrer empate nas votações do Conselho;

e) apresentar ao final de seu mandato ao Conselho Tucujú relatório geral de sua administração e balanço financeiro;

f) Assinar toda correspondência oficial da Confraria.

Art. 25 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 26 - Ao Secretário compete:

a) redigir em livro próprio as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e sole-

nes da Diretoria e do Conselho:

b) fazer em livros especiais a matrícula dos sócios, conforme as respectivas categorias;

c) preparar os diplomas dos sócios, que assinará com o Presidente;

d) coleccionar cópias de ofícios expedidos e a correspondência recebida;

e) providenciar a correspondência que tiver de ser expedida.

Art. 27 - Ao Tesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda os valores financeiros da Confraria;

b) assinar, com o Presidente cheques para pagamento de despesas;

c) apresentar semestralmente, balanço da receita e despesa.

Art. 28 - Ao Diretor de Divulgação, Articulação e Eventos compete:

a) articular-se com órgãos de comunicação social para divulgar o calendário de Eventos da Confraria;

b) coordenar os trabalhos de composição e impressão do jornal "Folha do Amapá";

c) coligar com os membros da Confraria ou simpatizantes de suas causas, artigos, crônicas e demais matérias para divulgação no periódico da Confraria;

d) responsabilizar-se pelo contato com artistas regionais, grupos de tradições culturais e outras entidades que desenvolvam atividades similares às da Confraria.

CAPÍTULO VII

DA DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - A Confraria criará um distintivo para o uso de seus sócios e expedirá carteira que os identifique.

Art. 30 - O presente estatuto é alterado por decisão e aprovação da maioria absoluta dos presentes em conselho, especialmente convocados para tal.

Art. 31 - Nenhuma publicação oficial em nome da Confraria Tucujú poderá ser feita sem a autorização da maioria dos sócios efetivos.

Art. 32 - O Conselho Tucujú, poderá através de resolução, legislar sobre os casos omissos para complementar ou suplementar este Estatuto, desde que suas decisões não contrariem normas legais dos órgãos superiores.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá (AP), em 05 de dezembro de 1996.

Sônia Solange Martins Maciel
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL
Presidente

COMUNICADO

CEARENSE TAPES LTDA, inscrita no CGC (ME) sob nº 00.968.394/0001-76, estabelecida à Rua Cândido Mendes, 1477 Bairro Central, comunica o extravio de seu Livro de Registro de Emprego nº 01.

Macapá, 19 de Novembro de 1996.

Demis Lima

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL DE CHAMADA

Chamamos o senhor MANOEL DA PROVIDÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS, a comparecer nesta Prefeitura para contestar ou impugnar o pedido referente ao Lote de terra nº 01, quadra 190 e setor 26, que se encontra nesta Procuradoria.

Os interessados, deverão reclamar junto à Procuradoria Geral do Município no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1996.

MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA
Procuradora para Assuntos Administrativos
OAB/AP 401